



Projeto de Lei n° ____/2022.

**DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL O
"PROJETO CRIANÇA FELIZ
BRINQUEDO SIM", E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal, nos termos da Lei Municipal n° 6.014/2007, o PROJETO CRIANÇA FELIZ, BRINQUEDO SIM, associação de direito privado, constituído por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, com sede na cidade de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º. Cessarão, a qualquer tempo, os efeitos de declaração de utilidade pública caso a entidade descumpra as exigências previstas em lei, conforme prevê o Art. 4º da Lei n° 6.014/2007.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Elias Moysés", 08 de Dezembro de 2022.

SANDRO DELLABELLA FERREIRA
Vereador - PSD



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO**

CMCI online

MARCELO FÁVERO DE OLIVEIRA

Vereador – Partido PL

Praça Jerônimo Monteiro, 70, 1º andar, Gabinete 16

Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29300-170

Fone: +55 28 3526-5604/5625

marcelinho@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em tela versa sobre **DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O "PROJETO CRIANÇA FELIZ BRINQUEDO SIM"**.

A Lei Municipal nº 6.014/2007 exige cumprimento de requisitos para se obter o título de utilidade pública:

Art. 1º As sociedades civis, as associações e as fundações em funcionamento efetivo no Estado com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

I - personalidade jurídica há mais de dois anos - através de certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas;

II - Efetivo funcionamento há mais de dois anos de serviço desinteressado e gratuito prestado à coletividade - através de cópia do estatuto juntamente com materiais informativos, promocionais, notícias veiculadas na imprensa, entre outros; (Redação dada pela Lei nº 6.596/2012)

III - não remuneração dos cargos da diretoria da organização e da não distribuição de lucros, bonificações ou

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto - através do balanço anual.

Com a entrega dos documentos, abaixo descritos, foram cumpridos os requisitos.

- a) Atestado regular de Funcionamento emitido pelo presidente da Câmara Municipal;
- b) Estatuto Social do Projeto;
- c) Ata de Assembleia Geral da Fundação;
- d) Ata de Assembleia Geral extraordinária;
- e) Cartão do CNPJ emitido pelo REFB
- f) fotografias, divulgação na imprensa e Solicitação Título de Utilidade Pública Municipal

PROJETO CRIANÇA FELIZ BRINQUEDO SIM - breve histórico

O Projeto Criança Feliz Brinquedo Sim, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 40.931.134/0001-40, é uma associação de natureza privada, fundada em 01.03.2020, sem fins lucrativos, constituída com a finalidade de desenvolver projetos de caráter cultural, lazer, filantropico, assistencial, recreativo e educacional, e que localiza-se na Rua Manoel Fonseca, n. 148, Bairro Ferroviários, CEP nº 29.306-010 - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Seus principais objetivos envolvem a promoção do lazer a crianças carentes e a toda sua família, através da alegria, da parceria entre o projeto e as comunidades, levando brinquedos, brinquedos infláveis, pula-pula, pipoca, algodão doce. Sempre incentivando a ajuda ao próximo.

O projeto possui ao todo 22 anos, onde inicialmente era realizada somente a entrega de brinquedos nas comunidades no dia de Natal, levando alegria para aqueles que não tinham condições. Já em 2011, o projeto conseguiu adquirir brinquedos infláveis e pula-pulas, onde começou a estender as datas de comemorações ao mês de Outubro, comemorando assim o mês das crianças. Atualmente, o projeto além dessas datas, também realizada o empréstimos dos brinquedos a igrejas de comunidade carentes em suas festividades e a escolas públicas, para levar alegria as crianças. Além disso, fornece o empréstimo dos brinquedos a aniversários solidários, daqueles que possui menos condições financeiras.

O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

A concessão do título de Utilidade Pública às entidades, fundações ou associações civis significa o reconhecimento do poder público de que as instituições, em consonância com o seu objetivo social, são sem fins lucrativos e prestadoras de serviços à coletividade.





Para muitos as declarações de Utilidade Pública perderam sua efetividade após a edição da lei federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, conhecida também como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que objetiva garantir a efetividade dos projetos sociais, a inovação das tecnologias sociais, a plena participação da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Contudo, algumas entidades ainda esbarram em burocracias e impedimentos quando necessitam participar de editais, receber emendas parlamentares ou outro benefício, pela falta da declaração de utilidade pública.

A declaração de Utilidade Públicas para as organizações que visam o trabalho social sem fins lucrativos corrobora para a agilidade na obtenção de recursos, inscrição em editais entre outros benefícios para realização dos trabalhos propostos.

Dessa forma, por ser de relevante interesse social e preenchidos os requisitos legais necessários, esperamos a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, para, ao final, obter a declaração de utilidade pública do Projeto Criança Feliz Brinquedo Sim.

Sala das Sessões "Elias Moysés", 08 de Dezembro de 2022

SANDRO DELLABELLA FERREIRA
Vereador – PSD

